



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 17.207/2019/CDM

Ref.: Processo n.º 641.155

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2019.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG c/c o art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Anotação de Quitação n.º 492/2019, referente à restituição que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 641.155.

Atenciosamente,

ANDRÉA LEÃO PINTO

Coordenadora de Débito e Multa, em exercício

Ilmo. Sr.
Sebastião Gomes da Silva
Vereador da Câmara Municipal de Carai, em 2000
Rua Principal, n.º 3 – Ponto do Marambaia
CARAI – MG
CEP: 39.812-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Anotação de Quitação n.º **492/2019**

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que anotei, no Sistema da Coordenadoria de Débito e Multa, a quitação da restituição imposta na decisão da Segunda Câmara de 13/08/2009, publicada no “MG” de 04/11/2009, nos termos do Acórdão de fls. 128/129, relativa aos autos de n.º **641.155 – Prestação de Contas Municipal**, da **Câmara Municipal de Carai**, referente ao exercício de 2000, pelo Sr. **Sebastião Gomes da Silva**, CPF: 493.027.526-15, Vereador da Câmara Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às fls. **320, 321, 322, 325 e 328**. É o que consta dos referidos autos. Eu MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino em 2 de outubro de 2019. E eu, ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 1643-5, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em exercício, a subscrevo.